EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMCB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **012/2026**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital exclusivo para ME/EPP/MEI com preferência de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente em atendimento ao Disposto no art. Art. 48, I e III, da LC Nº 123/2006 e atualizações e art. 7º do Decreto Municipal nº 117/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, por seu Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro, **PLINIO MARCUS SOUZA GONCALVES**, designado através da **Portaria nº 306/2025**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, e posteriores alterações, bem como os **Decreto Municipais** nº: 08, 12 e 117/2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **www.licitanet.com.br** mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site **www.licitanet.com.br,** nas seguintes condições:
1.1.1. **PRAZO LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** até **24/02/2026** às **8h29min**.
1.1.2. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24/02/2026** às **8h30min.**
1.1.3. **EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura **www.campodobrito.se.gov.br,** no portal da **TRANSPARÊNCIA – (**Acesse **Licitações e Contratos)** e ainda através do site **www.licitanet.com.br.** ou Departamento de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situada no endereço: Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro – Campo do Brito/SE.

2.0 OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para confecção de uniformes, fardamentos e vestimentas para atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais, durante os exercícios alcançados**, observadas as especificações e condições constantes do **ANEXO I** (**termo de referência**), que fará parte integrante do edital, independentemente de quaisquer reproduções.
2.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, através do **modo de disputa "ABERTO"**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.3 Não serão aceitas as ofertas de fornecimento / serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
2.4 Do Registro de Preços:
2.4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
a) GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Adminstração.
b) Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **https://licitanet.com.br/;**
3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o **item 3.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;
3.7 O licitante que deixar de assinalar a opção não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste processo, via internet, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Termo de Referência e que estejam previamente credenciados no sistema **www.licitanet.com.br** (conforme itens **3.1** a **3.3** deste edital);
4.1.1 Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, todos os itens deste pregão serão de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, por estar estimado com valor de contratação inferior a R$ 80.000,00, com **preferência de contratação para as empresas sediadas local ou regionalmente,** conforme **art. 7º, do Decreto Municipal nº 117/2024.**

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e a não observância destas condições ensejará no sumário **impedimento** da proponente, no referido certame;
4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.
4.3.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**

4.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do licitante e o subsequente cadastramentonda proposta de preços, por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
4.4.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
4.4.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos.
4.4.2.1. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
4.4.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
4.4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: **https://licitanet.com.br/;**

4.4.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
4.4.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
4.4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse pregão eletrônico, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a **alinea "a"** do do **item 4.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: *É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);***
4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;**
4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

dos itens constantes da proposta de preços;
4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;
5.1.1 **Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.**

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **desclassificada** pelo pregoeiro;
5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e emm caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL LICITANET** (Sistema eletrônico da disputa) e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA**), prevalecerão às últimas;
5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
5.7 O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 Valor unitário e total do item;
6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

de Referência: indicando, **no que for aplicável**, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 A disputa ocorrerá pelo valor **unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.13.1 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em busca da consecução de melhor preço.

7.13.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.2.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante inserção de aviso de reinício da sessão na sala da disputa do pregão eletrônico.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e uma vez identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme **art. 5º** do **Decreto Municipal nº 117/2024**.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e assemelhada mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

7.18.17 Persistindo ainda o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.18 **Persistindo o empate e após esgotados o disposto nos incisos do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será acrescido, como critério de desempate, o SORTEIO entre as empresas** (***Acórdão 723/2024-TCU-Plenário)***

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.19.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20 Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados **inexequíveis**, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.
7.21 Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.
7.22 DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, SE APLICÁVEL:
7.22.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, nos termos do **Decreto Municipal nº 117/2024**, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional ou regionalmente, nos seguintes termos:
7.22.1.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
7.22.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
7.22.1.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.22.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
7.22.1.5 Os benefícios referidos no **item 7.22.1** serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

em âmbito regional.

7.22.2 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, conforme art. 2º, do **Decreto Municipal nº 117/2024,** considera-se:
7.22.2.1 **Âmbito Local:** todo o território do Município de Campo do Brito/SE;
7.22.2.2 **Âmbito Regional:** municípios circunvizinhos, mais precisamente: Areia Branca; Frei Paulo; Itabaiana; Macambira; Pedra Mole; Pinhão; São Domingos.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 012/2024**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **inciso IV do item 8.2;**
8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo minimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, asim sucessivamente, na ordem de classificação;
8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no **subitem 10**, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um prazo **minimo de 02 (duas) horas** para que o licitante inserir no sistema os documentos.
9.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;
9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
9.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
9.6 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:
a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)
e) Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos**;

10.2 Havendo disponilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante **assinalar em campo próprio do sistema**, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 12.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.2 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

10.3.3 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.4 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.5 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.5 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ.

10.5.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual o**u prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.5.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente** pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei especifica;

10.5.4 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;

10.5.5 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;

10.5.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei especifica;

10.5.7 Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF),** demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;

10.5.8 Os documentos relacionados nos subitem **10.5.1** a **10.5.7** e **10.7.1** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.5.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.6.1 Apresentação de **atestado de capacidade de fornecimento,** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar / compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.
10.6.1.1 Os atestados devem conter:
a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.6.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da prestação dos serviços.
10.6.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
10.6.4 No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.7.1 **Certidão negativa cível de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.8 DA ANÁLISE
10.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (**http://www.portaltransparencia.gov.br**);
b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Campo do Brito/SE;
c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
10.8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
10.8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
10.8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8.2 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8.4 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.8.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.8.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.8.11 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.0 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, **envie ou assine no sistema**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **ANEXO II**.

11.1.1 O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

11.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.0 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas **alíneas "b"** e **"c"** do **inciso I** do **item 12.1**, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **inciso I** do **item 12.1** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3 O recurso de que trata o **inciso I** do **item 12.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diario Oficial do Municipio.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.3 Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A Adjudicação e homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Formalização e cadastro de reserva:

15.1.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e obrigar-se nos limites dela;

b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

15.2 Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02** (**dois**) **dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas **no item 15.2** e **subitem 15.2.1**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o **subitem 15.2.3** aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3 Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.2 O contrato, se houver, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.4 Preços Registrados:

15.4.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.4.2 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.4.3 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.4.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

15.5 Alteração ou atualização dos preços registrados

15.5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na ***alínea* "d" do inciso II do *caput*** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou serviços; e
b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.8 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.9 Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
a) Controle dos saldos;
b) Vigência da ata;
c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
f) Controle sobre o recebimento do objeto;
g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
h) Controle das obrigações de ambas as partes;
i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.10 Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.11 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.12 Limites de adesão a ata de registro de preços por íorgãos ou entidades não participantes:
a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.13 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas;
15.14 A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de serviços ou instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
15.15 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;
15.16 O modelo de execução (forma, prazo, local, condições de fornecimento ou prestação de serviços, obrigações das partes estão previstos nos **itens 8, 10 e 11** do Termo de Referência (**Anexo I**);

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto a ser contratado.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, na forma prevista no **item 14 do Termo de Referência**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxilio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento e demais condições estão previstas no **item 9** do **Termo de Referência anexo (I)** a este edital.

19.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ou ARP

19.1 O valor contratado/registrado poderá ser reajustado, **após 12 (doze) meses** contados da data de assinatura ARP, contrato ou instrumento equivalente, observada a variação do **IPC-A** para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

19.2 O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;
19.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
19.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

20.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alineas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3 Será aplicada a sanção prevista no **inciso I** do **item 21.1** na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
21.4 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:
21.4.1 De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:
a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **item 21.1** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo item;
21.6 Na aplicação da sanção prevista no **inciso II** do **item 21.1** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
21.7 A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV** do **item 21.1** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.8 A sanção prevista no inciso III do **item 21.1** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Campo do Brito/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9 A sanção prevista no inciso IV do item **21.1** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do **item 21.1** será precedida de análise jurídica;

21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 21.1** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A aplicação das sanções previstas no **item 21.1** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

23.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização dos serviços, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

23.1.1 A notificação a que se refere **o item 23.1** será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas,** após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

23.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no **item 21.4** deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

23.4 A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do item 21.1** deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos **incisos I, II, III e IV do do item 21.1** deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº 007/2024, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

24.0 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site **www.licitanet.com.br/**;
24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE;
25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.campodobrito.se.gov.br,** no portal da **TRANSPARÊNCIA – (**Acesse **Licitações e Contratos)** e ainda através do site **www.licitanet.com.br.**
25.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
25.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: **www.campodobrito.se.gov.br,** no portal da **TRANSPARÊNCIA – (**Acesse **Licitações e Contratos)** e ainda através do site **www.licitanet.com.br.**
25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
25.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
25.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
25.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver catrater sigiloso.

25.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.0 DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo do Brito/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo do Brito/SE, 06 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PLINIO MARCUS SOUZA GONCALVES
Data: 06/02/2026 15:02:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLINIO MARCUS SOUZA GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos e vestimentas para atender as demandas da prefeitura e fundos municipais, durante os exercícios alcançados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a futura contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação transcende a mera aquisição de vestuário, configurando-se como uma estratégia fundamental de gestão para a qualificação do serviço público no Município de Campo do Brito. A Administração enfrenta, atualmente, o desafio de garantir a padronização, a segurança e uma identidade visual coesa para seus servidores, que desempenham funções vitais desde o atendimento administrativo até operações de campo e atividades esportivas. A ausência de um sistema de uniformização adequado tem gerado deficiências operacionais, dificultando a identificação dos agentes públicos pela população e, em muitos casos, comprometendo a segurança ocupacional.
2.2. Primordialmente, a aquisição justifica-se pela necessidade imperiosa de fortalecimento da identidade institucional. A padronização visual é uma ferramenta de comunicação que transmite organização, seriedade e confiança à comunidade. Um servidor devidamente uniformizado é imediatamente reconhecido como uma autoridade e um representante oficial do município, o que é crítico para a eficácia das visitas domiciliares das equipes de saúde, para a fiscalização e para o atendimento ao público na Prefeitura e na Assistência Social. Além disso, o fardamento promove o "espírito de corpo" e nivela as diferenças socioeconômicas, fomentando um ambiente de trabalho mais igualitário e elevando a moral dos colaboradores.
2.3. Sob a ótica da segurança do trabalho e da saúde ocupacional, a contratação é mandatória. Para as equipes operacionais e de infraestrutura, o uniforme atua como Equipamento de Proteção Individual (EPI) essencial. A especificação técnica de tecidos robustos, como o Brim 100% algodão, visa proteger os servidores contra riscos físicos, como fagulhas e abrasões, ao passo que a exigência de tecidos tecnológicos com proteção UV (FPU 50+) para os Agentes de Saúde e Endemias é uma medida preventiva crucial contra a exposição solar contínua. Da mesma forma, os materiais esportivos destinados à Secretaria de Esportes exigem tecnologias como Dry Fit e costuras planas para garantir o desempenho e a integridade física dos atletas nos programas municipais.
2.4. Adicionalmente, a iniciativa representa uma medida de economicidade indireta e valorização do servidor. Ao fornecer o vestuário adequado, a Administração desonera o funcionário dos custos de aquisição e desgaste de suas roupas pessoais para o exercício da função. A escolha pela aquisição via empresa especializada assegura, através da economia de escala e da competitividade do processo licitatório, o acesso a produtos de alta qualidade técnica e durabilidade superior, com costuras reforçadas e materiais resistentes ao desbotamento, otimizando o ciclo de vida dos bens e reduzindo a necessidade de reposições frequentes.
2.5. Portanto, a aquisição destes uniformes para a Prefeitura, Secretaria de Esportes e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social é vital para garantir a eficiência operacional, a segurança jurídica e laboral, e a consolidação da imagem institucional de Campo do Brito. Trata-se de materializar o princípio da eficiência administrativa, entregando à população um serviço público visualmente organizado, seguro e profissional.

2.6. JUSTIFICATIVA ADOTADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. Por se tratar de uniformes, há a necessidade de contratações frequentes, simultâneas ou sucessivas, tornando o processo de compra individual muito oneroso, sendo assim, o registro de preços traz a opção de registrar preço com diversos fornecedores de itens comumente contratados

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

pela administração sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item, estando em conformidade com o Inciso I do Artigo 28 do Decreto Municipal de Campo do Brito/SE nº 12 de 23 de Janeiro de 2024 que Regulamenta as modalidades de licitação, bem como disposições gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2. Visto questões de imprevisibilidade de quando cada órgão solicitará sua demanda, por isso é conveniente a contratação desses itens com previsão de entrega parcelada, conforme inciso II do Artigo 28 do Decreto Municipal nº 12 de 23 de janeiro de 2024.

2.6.3. O SRP é também de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da Ata do SRP.

2.6.4. Vale ressaltar que a contratação é direcionada para mais de um órgão público, sendo necessária e conveniente a contratação dos itens para atendimento a mais de um órgão, conforme inciso III do Artigo 28 do Decreto Municipal nº 12 de 23 de janeiro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

3.1. A contratação acima descrita, que será processada nas condições deste termo, com especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica de **uniformes, fardamentos e vestimentas**, solução considerada oportuna conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo. As características e especificações do objeto são:

Nº	COD	DESCRIÇÃO	UND	PM	FMAS	FMS	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	22820	**BONÉ PROMOCIONAL** - MODELO AMERICANO DE 6 GOMOS COM ABA CURVA, OU MODELO "TRUCKER" COM PAINÉIS TRASEIROS EM TELA DE POLIÉSTER, ESTRUTURA FRONTAL FIRME (ENTRETELADO) - COMPOSIÇÃO: BRIM LEVE (100% ALGODÃO); GRAMATURA MÍNIMA: 190 G/M²; COR(ES) PADRÃO: A DEFINIR CONFORME A IDENTIDADE VISUAL DE CADA EVENTO; DETALHES DE CONFECÇÃO: FECHAMENTO TRASEIRO COM REGULADOR DE PLÁSTICO ("SNAPBACK") COM VELCRO; PERSONALIZAÇÃO: LOGO: - TÉCNICA: SILK 3D. LOCALIZAÇÃO: PAINEL FRONTAL, CENTRALIZADO; GRADE DE TAMANHOS: TAMANHO ÚNICO ADULTO.	UND	800	300	200	**1.300**	23,34	30.342,00
2	22835	**CALÇA DE BRIM PESADO** - MODELAGEM UNISSEX, CORTE RETO, CÓS COM 7 PASSANTES LARGOS PARA CINTO, FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL REFORÇADO E BOTÃO DE METAL, DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, REFORÇO DE TECIDO DUPLO NA REGIÃO DOS JOELHOS E NO ENTREPERNAS (GANCHO) - COMPOSIÇÃO: BRIM PESADO (SARJA 3X1), 100% ALGODÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 260 G/M²; COR(ES) PADRÃO: AZUL PETRÓLEO; DETALHES DE CONFECÇÃO: COSTURA TRIPLA NAS LATERAIS, ENTREPERNAS E GANCHO. TRAVETES EM TODOS OS PONTOS DE TENSÃO (BOLSOS, PASSANTES, BASE DO ZÍPER); GRADE DE TAMANHOS: 36 AO 56.	UND	10			**10**	77,59	775,90
3	17976	**CAMISA COM MANGAS CURTAS - FARDAMENTO ESCOLAR** - CAMISA COM MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA, EM TECIDO DE MALHA PP COMPOSTO DE 75% DE POLIÉSTER E 25% DE ALGODÃO, PUNHO EM DUAS CORES NAS MANGAS E NA GOLA, SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE E NAS COSTAS PERSONALIZADA - TODOS OS TAMANHOS P, M, G, GG - FUNDAMENTAL / INFANTIL	UND	0	200		**200**	26,29	5.258,00
4	22821	**CAMISA DE BRIM MANGA LONGA** - MODELAGEM UNISSEX, AMPLA E RETA PARA NÃO RESTRINGIR MOVIMENTOS, GOLA TIPO ESPORTE, MANGA LONGA COM PUNHO ABOTOADO, ABERTURA FRONTAL TOTAL COM BOTÕES, DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO, COM LAPELA E BOTÃO - COMPOSIÇÃO: BRIM PESADO (SARJA 3X1), 100% ALGODÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 240 G/M²; COR(ES) PADRÃO: CINZA AZUL PETRÓLEO; DETALHES DE CONFECÇÃO: COSTURA DUPLA EM TODA A PEÇA. BOLSOS COM CANTOS TRAVETADOS. BOTÕES DE MASSA DE ALTA RESISTÊNCIA; PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO: -TÉCNICA: BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO - LOCALIZAÇÃO: PEITO ESQUERDO, ACIMA DO BOLSO. DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA; - PERSONALIZAÇÃO:	UND	10			**10**	83,10	831,00

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

		SECRETARIA: TÉCNICA: BORDADO. LOCALIZAÇÃO: COSTAS, CENTRALIZADO. FONTE: ARIAL NEGRITO, ENTRE 1.5 CM E 3CM DE ALTURA. COR: AZUL; GRADE DE TAMANHOS: P AO XGG;							
5	22822	**CAMISA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV** - MODELAGEM UNISSEX, CORTE CONFORTÁVEL PARA PERMITIR MOVIMENTOS, GOLA REDONDA, MANGA LONGA TIPO RAGLAN PARA MAIOR MOBILIDADE DOS BRAÇOS - COMPOSIÇÃO: MALHA 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+ CERTIFICADO; GRAMATURA MÍNIMA: 130 G/M²; COR(ES) PADRÃO: PRETO, AZUL CELESTE OU BRANCO; DETALHES DE CONFECÇÃO: COSTURAS PLANAS (FLATLOCK) PARA EVITAR ATRITO COM A PELE, BAINHA DUPLA NA BARRA E MANGAS; - PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO: TÉCNICA: BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO, LOCALIZAÇÃO: PEITO ESQUERDO. DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA; - PERSONALIZAÇÃO: SECRETARIA: TÉCNICA: BORDADO. LOCALIZAÇÃO: COSTAS, CENTRALIZADO. FONTE: ARIAL NEGRITO, ENTRE 1.5 CM E 3CM DE ALTURA. COR: BRANCO, AZUL MARINHO OU PRETO (PARA CONSTRASTE); GRADE DE TAMANHOS: PP AO XGG.	UND	200	20	200	**420**	55,97	23.507,40
6	22823	**CAMISA MANGA CURTA** - PARA UNIFORME DE USO DIÁRIO, UNISSEX, CORTE RETO E CONFORTÁVEL, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PV (POLIVISCOSE) - COMPOSIÇÃO: PROPORÇÃO DE 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE, GRAMATURA: MÍNIMA DE 175 G/M²; COR(ES) PADRÃO: PRETO, AZUL MARINHO OU BRANCO; DETALHES DE CONFECÇÃO: - GOLA: EM MALHA RIBANA 1X1 DA MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO (POLIVISCOSE), COM COSTURA PESPONTADA PARA ASSENTAMENTO. - REFORÇO: COSTURA DE OMBRO A OMBRO REFORÇADA COM CADARÇO (OU VIÉS DO PRÓPRIO TECIDO), GARANTINDO DURABILIDADE CONTRA DEFORMAÇÃO. - ACABAMENTO: COSTURA DUPLA (BAINHA) NA BARRA E NA BARRA DAS MANGAS.; - PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO TÉCNICA: BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. LOCALIZAÇÃO: PEITO ESQUERDO. DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA; - PERSONALIZAÇÃO: SECRETARIA: TÉCNICA: BORDADO. LOCALIZAÇÃO: COSTAS, CENTRALIZADO. FONTE: ARIAL NEGRITO, ENTRE 1.5 CM E 3CM DE ALTURA. COR: BRANCO, AZUL MARINHO OU PRETO (PARA CONTRASTE); GRADE DE TAMANHOS: PP AO XGG.	UND	1215	400	500	**2.115**	32,18	68.060,70
7	22824	**CAMISA POLO PREMIUM (PADRÃO MUNICIPAL)** - GOLA POLO EM MALHA RETILÍNEA CANELADA, MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA RETILÍNEA, VISTA FRONTAL COM 2 BOTÕES, PEQUENAS ABERTURAS (FENDAS) NAS LATERAIS DA BARRA - COMPOSIÇÃO: MALHA PIQUET (50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER); GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M²; COR(ES) PADRÃO: PRETO, AZUL MARINHO OU BRANCO. GOLA E PUNHOS PODEM SER NA MESMA COR OU COM FRISOS EM COR CONTRASTANTE DA PALETA MUNICIPAL; DETALHES DE CONFECÇÃO: COSTURA DE OMBRO A OMBRO REFORÇADA COM CADARÇO, COSTURA DUPLA NA BARRA E MANGAS; - PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO TÉCNICA: BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. LOCALIZAÇÃO: PEITO ESQUERDO. DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA; - PERSONALIZAÇÃO: SECRETARIA: TÉCNICA: BORDADO. LOCALIZAÇÃO: COSTAS, CENTRALIZADO. FONTE: ARIAL NEGRITO, ENTRE 1.5 CM E 3CM DE ALTURA. COR: BRANCO, AZUL MARINHO OU PRETO (PARA CONTRASTE); GRADE DE TAMANHOS: PP AO XGG.	UND	500	100	50	**650**	55,96	36.374,00
8	22825	**CAMISA POLO PREMIUM (VIGILÂNCIA/DEFESA CIVIL)** - GOLA POLO EM MALHA RETILÍNEA CANELADA, MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA RETILÍNEA, VISTA FRONTAL COM 2 BOTÕES, PEQUENAS ABERTURAS (FENDAS) NAS LATERAIS DA BARRA / TECIDO (MALHA): MALHA PIQUET (50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER); MÍNIMA DE 180 G/M²; COR(ES) PADRÃO: PRETO OU AZUL MARINHO; DETALHES DE CONFECÇÃO: COSTURA DE OMBRO A OMBRO REFORÇADA COM CADARÇO, COSTURA DUPLA NA BARRA E MANGAS; PERSONALIZAÇÕES: - PERSONALIZAÇÃO: PEITO ESQUERDO: - TÉCNICA: BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. - LOCALIZAÇÃO: PEITO ESQUERDO. - DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA. CONTEÚDO: BRASÃO MUNICIPAL.; PERSONALIZAÇÃO: PEITO DIREITO: - TÉCNICA: BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. - LOCALIZAÇÃO: PEITO DIREITO. - CONTEÚDO: IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE (LINHA 1: NOME, LINHA 2: FUNÇÃO, LINHA 3: TIPO SANGUÍNEO). - FONTE: ARIAL, ALTURA DE 0.8 CM A 1 CM.; - PERSONALIZAÇÃO: MANGA	UND	200			**200**	115,47	23.094,00

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

		DIREITA: - TÉCNICA: BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. - CONTEÚDO: BANDEIRA DO BRASIL E BANDEIRA DE SERGIPE (LADO A LADO); - PERSONALIZAÇÃO: MANGA ESQUERDA: TÉCNICA: BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. CONTEÚDO: BANDEIRA DE CAMPO DO BRITO; - PERSONALIZAÇÃO: COSTAS: - TÉCNICA: BORDADO. - LOCALIZAÇÃO: COSTAS, CENTRALIZADO. CONTEÚDO: "VIGILÂNCIA" OU "SEGURANÇA PATRIMONIAL" OU "DEFESA CIVIL"; CONFORME DEMANDA. FONTE: ARIAL NEGRITO, ENTRE 1.5 CM E 3 CM DE ALTURA.; GRADE DE TAMANHOS: PP AO XGG.							
9	22826	**CAMISA POLO PREMIUM FEMININA (ACINTURADA) (PADRÃO MUNICIPAL)** - GOLA POLO EM MALHA RETILÍNEA CANELADA, MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA RETILÍNEA, VISTA FRONTAL COM 2 BOTÕES, PEQUENAS ABERTURAS (FENDAS) NAS LATERAIS DA BARRA - COMPOSIÇÃO: MALHA PIQUET (50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER); GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M²; COR(ES) PADRÃO: PRETO, AZUL MARINHO OU BRANCO. GOLA E PUNHOS PODEM SER NA MESMA COR OU COM FRISOS EM COR CONTRASTANTE DA PALETA MUNICIPAL; DETALHES DE CONFECÇÃO: COSTURA DE OMBRO A OMBRO REFORÇADA COM CADARÇO, COSTURA DUPLA NA BARRA E MANGAS; - PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO TÉCNICA: BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. LOCALIZAÇÃO: PEITO ESQUERDO. DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA; - PERSONALIZAÇÃO: SECRETARIA: TÉCNICA: BORDADO. LOCALIZAÇÃO: COSTAS, CENTRALIZADO. FONTE: ARIAL NEGRITO, ENTRE 1.5 CM E 3CM DE ALTURA. COR: BRANCO, AZUL MARINHO OU PRETO (PARA CONTRASTE); GRADE DE TAMANHOS: PP AO XGG.	UND	250	100	50	**400**	54,40	21.760,00
10	22828	**CAMISETA COM TECNOLOGIA DRY** - MODELAGEM UNISSEX, CORTE REGULAR, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TIPO RAGLAN PARA MAIOR MOBILIDADE - COMPOSIÇÃO: MALHA 100% POLIAMIDA COM TECNOLOGIA TIPO: DRY; GRAMATURA MÍNIMA: 120 G/M²; COR(ES) PADRÃO: A DEFINIR; DETALHES DE CONFECÇÃO; COSTURAS PLANAS (FLATLOCK) PARA MINIMIZAR O ATRITO COM A PELE DURANTE O MOVIMENTO; MICROPOROS QUE FAVORECEM A RESPIRABILIDADE; PERSONALIZAÇÃO: ARTE: TÉCNICA: SUBLIMAÇÃO DIGITAL; GRADE DE TAMANHOS: PP AO XGG.	UND	600	300	300	**1.200**	31,63	37.956,00
11	22829	**CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO** - MODELAGEM UNISSEX, CORTE RETO, GOLA REDONDA EM RIBANA, MANGA CURTA - COMPOSIÇÃO: MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO FIO 30; GRAMATURA MÍNIMA: 165 G/M²; COR(ES) PADRÃO: A DEFINIR CONFORME A IDENTIDADE VISUAL DE CADA EVENTO; DETALHES DE CONFECÇÃO: COSTURA DE REFORÇO OMBRO A OMBRO COM CADARÇO. BAINHA DUPLA NA BARRA E MANGA; PERSONALIZAÇÃO: ARTE: - TÉCNICA: SILK SCREEN DE ALTA QUALIDADE (SERIGRAFIA) OU IMPRESSÃO DIGITAL (DTF). - LOCALIZAÇÃO: A DEFINIR CONFORME A ARTE DO EVENTO; GRADE DE TAMANHOS: PP AO XGG.	UND	350	500	300	**1.150**	33,84	38.916,00
12	22830	**CAMISETA EM POLIÉSTER** - MODELAGEM UNISSEX, CORTE RETO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA - COMPOSIÇÃO: MALHA 100% POLIÉSTER COM TOQUE MACIO (SEMELHANTE AO ALGODÃO), ADEQUADA PARA SUBLIMAÇÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 130 G/M²; COR(ES) PADRÃO: PREDOMINANTEMENTE BRANCA PARA SUBLIMAÇÃO, OU OUTRAS CORES CLARAS; DETALHES DE CONFECÇÃO: COSTURA DE REFORÇO OMBRO A OMBRO. BAINHA DUPLA NA BARRA E MANGAS; PERSONALIZAÇÃO: ARTE: TÉCNICA: SUBLIMAÇÃO DIGITAL (PERMITE ESTAMPAS TOTAIS E SEM TOQUE); GRADE DE TAMANHOS: ADULTO: PP AO XGG.	UND	250	200	500	**950**	28,43	27.008,50
13	22827	**CAMISETA INFANTIL EM POLIÉSTER** - MODELAGEM UNISSEX, CORTE RETO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA - COMPOSIÇÃO: MALHA 100% POLIÉSTER COM TOQUE MACIO (SEMELHANTE AO ALGODÃO), ADEQUADA PARA SUBLIMAÇÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 130 G/M²; COR(ES) PADRÃO: PREDOMINANTEMENTE BRANCA PARA SUBLIMAÇÃO, OU OUTRAS CORES CLARAS; DETALHES DE CONFECÇÃO: COSTURA DE REFORÇO OMBRO A OMBRO. BAINHA DUPLA NA BARRA E MANGAS; PERSONALIZAÇÃO: ARTE: - TÉCNICA: SUBLIMAÇÃO DIGITAL (PERMITE ESTAMPAS TOTAIS E SEM TOQUE); GRADE DE TAMANHOS: ADULTO: 2, 4, 6, 8, 10, 12 ANOS.	UND	700	400		**1.100**	24,31	26.741,00
14	17977	**CAMISETA REGATA - FARDAMENTO ESCOLAR** - CAMISETAS REGATAS, GOLA REDONDA, EM TECIDO DE MALHA PP COMPOSTO DE 75% POLIÉSTER E 25% DE ALGODÃO, PUNHO	UND	0	250		**250**	24,22	6.055,00

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

		EM DUAS CORES NAS MANGAS E NA GOLA, SUBLIMAÇÃO TOTAL NA FRENTE E NAS COSTAS PERSONALIZADA. TODOS OS TAMANHOS P, M, G, GG. - INFANTIL							
15	22831	**CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO SOLAR** - MODELO AUSTRALIANO COM ABAS LARGAS (MÍNIMO 7 CM), CORDÃO DE AJUSTE PARA O QUEIXO COM REGULADOR, BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS PARA PRENDER A ABA, DEVE INCLUIR PROTETOR DE NUCA, FIXO OU REMOVÍVEL - COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, LEVE E DE SECAGEM RÁPIDA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+ CERTIFICADO; GRAMATURA MÍNIMA: 110 G/M²; COR(ES) PADRÃO: CÁQUI OU CINZA CLARO ; DETALHES DE CONFECÇÃO: ILHOSES METÁLICOS PARA VENTILAÇÃO. COSTURAS REFORÇADAS NA ABA; PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO: - TÉCNICA: BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. - LOCALIZAÇÃO: FRENTE, CENTRALIZADO. - DIMENSÕES: 6 CM DE LARGURA; GRADE DE TAMANHOS: TAMANHO ÚNICO COM AJUSTE INTERNO.	UND	100	400	100	**600**	37,32	22.392,00
16	22832	**COLETE DE IDENTIFICAÇÃO** - MODELAGEM UNISSEX, TIPO "REPORTER", ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, SEM MANGAS, COM CAVAS AMPLAS, QUATRO BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS COM LAPELA E VELCRO, E UM BOLSO SUPERIOR PARA CANETA/CELULAR - COMPOSIÇÃO: OXFORD (100% POLIÉSTER); GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M²; COR(ES) PADRÃO: VERDE MUSGO OU AZUL ROYAL; DETALHES DE CONFECÇÃO: ACABAMENTO DAS CAVAS E GOLA COM VIÉS DO PRÓPRIO TECIDO, BOLSOS REFORÇADOS; - PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO: TÉCNICA: BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. LOCALIZAÇÃO: PEITO ESQUERDO. DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA; PERSONALIZAÇÃO: SECRETARIA: TÉCNICA: SILK SCREEN DE ALTA QUALIDADE. LOCALIZAÇÃO: COSTAS, CENTRALIZADO. DIMENSÕES: 30 CM DE LARGURA. COR: BRANCO OU AMARELO (PARA CONTRASTE); GRADE DE TAMANHOS: P, M, G, GG, XG (TAMANHOS ÚNICOS PARA SOBREPOSIÇÃO).	UND	150	200	50	**400**	99,00	39.600,00
17	22833	**COLETE PARA TREINO ESPORTIVO** - MODELAGEM AMPLA E ABERTA, SEM MANGAS, PARA SER UTILIZADA SOBRE A CAMISA DE JOGO - COMPOSIÇÃO: MALHA CACHARREL (TAMBÉM CONHECIDA COMO HELANQUINHA), 100% POLIÉSTER; GRAMATURA MÍNIMA: 110 G/M²; COR(ES) PADRÃO: CORES VIBRANTES E DE ALTO CONTRASTE PARA FÁCIL DIFERENCIAÇÃO DAS EQUIPES, COMO LARANJA, AMARELO LIMÃO, VERDE LIMÃO, AZUL ROYAL; DETALHES DE CONFECÇÃO: ACABAMENTO DA GOLA E DAS CAVAS EM VIÉS DO PRÓPRIO TECIDO OU EM RIBANA; PERSONALIZAÇÃO:LOGO DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN EM UMA COR; GRADE DE TAMANHOS: TAMANHO ÚNICO ADULTO.	UND	144			**144**	29,60	4.262,40
18	22834	**CONJUNTO CALÇA E CAMISA EM OXFORD** - **(UNIFORME DE LIMPEZA)** - TECIDO: OXFORD; COMPOSIÇÃO: PROPORÇÃO DE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE; GRAMATURA: MÍNIMA ENTRE 120 E 150 G/M²; COR(ES) PADRÃO: AZUL OU PRETO; DETALHES DE CONFECÇÃO: COSTURAS DUPLAS EM TODA A PEÇA, COM TRAVETES NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO (BOLSOS, GANCHO) - CAMISA: MANGA CURTA, GOLA TIPO "V"; PERSONALIZAÇÃO (CAMISA): PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO TÉCNICA: BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO. LOCALIZAÇÃO: PEITO ESQUERDO. DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA; - PERSONALIZAÇÃO: SECRETARIA: TÉCNICA: BORDADO. LOCALIZAÇÃO: COSTAS, CENTRALIZADO. FONTE: ARIAL NEGRITO, ENTRE 1.5 CM E 3CM DE ALTURA. COR: BRANCO, AZUL MARINHO OU PRETO (PARA CONTRASTE); - CALÇA: MODELAGEM: CORTE RETO; CINTURA (CÓS): CÓS COM ELÁSTICO TOTAL (EM TODA A CIRCUNFERÊNCIA) E CORDÃO INTERNO DE ALGODÃO PARA AJUSTE.; BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS TIPO "FACA" E 02 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS; GRADE DE TAMANHOS: P AO XGG (CAMISA) E 36 AO 56 (CALÇA);	CONJUNTO	50	100	50	**200**	155,63	31.126,00
19	22836	**KIT UNIFORME DE JOGO DE FUTEBOL MASCULINO EM CACHARREL COM SUBLIMAÇÃO TOTAL** - (CAMPO), KIT COMPOSTO POR 22 (VINTE E DOIS) CONJUNTOS NO TOTAL, SENDO: - 20 (VINTE) KITS PARA JOGADORES DE LINHA: (CAMISA MANGA CURTA + SHORT + MEIÃO) - 02 (DOIS) KITS PARA GOLEIRO: (CAMISA MANGA LONGA + BERMUDA ACOLCHOADA + MEIÃO). / TECIDO (CAMISAS E SHORTS):	CONJUNTO	29	5		**34**	1.867,57	63.497,38

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

		MALHA 100% POLIÉSTER, TIPO CACHARREL; GRAMATURA: MÍNIMA DE 120 G/M²; PERSONALIZAÇÃO (ARTE): - TÉCNICA: SUBLIMAÇÃO DIGITAL TOTAL (SEM TOQUE (NO TOCH), 100% DA ÁREA DO TECIDO), CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. - NUMERAÇÃO: OBRIGATÓRIA NAS COSTAS (APROX. 20-25 CM) E NO PEITO (APROX. 8-10 CM) DAS CAMISAS, E NA PERNA ESQUERDA DOS SHORTS (APROX. 8-10 CM). NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 2 A 22 (GOLEIROS 1 E 12).; DETALHES: CAMISA LINHA (X20): MODELAGEM JOGO, MANGA CURTA (OU RAGLAN); DETALHES: SHORT LINHA (X20): MODELAGEM JOGO, CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE.; DETALHES: CAMISA GOLEIRO (X2): DIFERENCIAL: MODELAGEM JOGO, MANGA LONGA. CORES CONTRASTANTES DOS JOGADORES DE LINHA.; DETALHES: BERMUDA GOLEIRO (X2): - TECIDO: HELANCA (100% POLIÉSTER RESISTENTE).; - PROTEÇÃO: COM ACOLCHOADO LATERAL EM ESPUMA (NA ALTURA DO QUADRIL) PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO.14 CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO.; DETALAHES: MEIÕES (X22 PARES): - MODELO PROFISSIONAL (ADULTO, TAMANHO ÚNICO 38-44), COM PÉ E CANO LONGO. - COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO MISTA DE ALTA PERFORMANCE, DEVENDO OBEDECER RIGOROSAMENTE AO PADRÃO (OU EQUIVALENTE): 54% POLIAMIDA, 30% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 5% ELASTODIENO.						
20	22837	**KIT UNIFORME DE JOGO DE FUTSAL MASCULINO EM CACHARREL COM SUBLIMAÇÃO TOTAL** - KIT COMPOSTO POR: 20 CAMISAS, 20 SHORTES, 20 MEIÕES (COM O CORPO 54% POLIAMIDA, 30% ALGODÃO, 11% POLIESTER E 5% ELASTODIENO), 02 CAMISAS MANGAS CURTAS PARA GOLEIRO, 02 BERMUDAS EM HELANCA (ACOLCHOADAS NAS LATERAIS PARA GOLEIRO), 02 PARES DE MEIÕES (COM O CORPO 54% POLIAMIDA, 30% ALGODÃO, 11% POLIESTER E 5% ELASTODIENO PARA GOLEIRO), COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA.	KIT	35	5		**40**	1.813,33	72.533,20
21	2085	**MANGUITO DE PROTEÇÃO UV COM ABERTURA PARA DEDO - PAR DE MANGUITO DE PROTEÇÃO UV COM ABERTURA PARA DEDO** - MODELAGEM UNISSEX, TIPO "SEGUNDA PELE", COM COMPRESSÃO LEVE. DEVE POSSUIR UMA ABERTURA PARA O ENCAIXE DO DEDO POLEGAR, COBRINDO O DORSO DA MÃO - TECIDO (COMPOSIÇÃO): MALHA TECNOLÓGICA COM COMPOSIÇÃO PROXIMA DE 94% POLIAMIDA E 6% ELASTANO; TECIDO (GRAMATURA MÍNIMA): 120 G/M²; COR(ES) PADRÃO: PRETO OU BRANCO; DETALHES DE CONFECÇÃO: TRATAMENTO DE PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+ PERMANENTE, QUE BLOQUEIA NO MÍNIMO 98% DOS RAIOS UVA E UVB E NÃO SAI NAS LAVAGENS. DEVE INCLUIR UMA FAIXA DE SILICONE INTERNA NA PARTE SUPERIOR (BÍCEPS) PARA EVITAR QUE A PEÇA DESLIZE OU ENROLE. COSTURAS PLANAS (FLATLOCK) PARA MAIOR CONFORTO E EVITAR ATRITO COM A PELE; GRADE DE TAMANHOS: P, M, G, GG (COM TABELA DE MEDIDAS DE CIRCUNFERÊNCIA DO BÍCEPS).	PAR	50			**50**	17,58	879,00
22	22838	**SAPATO OCUPACIONAL NR32 (Nº 34 A 45) - SAPATO OCUPACIONAL NR32 (Nº 34 A 45)** - CALÇADO OCUPACIONAL UNISSEX, TIPO SAPATO BAIXO, TOTALMENTE FECHADO (INCLUINDO CALCANHAR, PEITO DO PÉ E LATERAIS), EM CONFORMIDADE COM A NR-32. MODELAGEM IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. - MATERIAL (CABEDAL): CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO); MATERIAL (SOLADO): SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA OU MATERIAL DE ALTA ADERÊNCIA, COM CERTIFICAÇÃO ANTIDERRAPANTE SRC (RESISTENTE A ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA COM DETERGENTE E AÇO COM GLICEROL); COR(ES) PADRÃO: BRANCO OU PRETO; DETALHES DE CONFECÇÃO: PALMILHA INTERNA EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO PARA ATENUAÇÃO DE ODORES. LEVE E FLEXÍVEL, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORTO; GRADE DE TAMANHOS: 34 A 45.	PAR	100	50	50	**200**	157,67	31.534,00
23	17978	**SHORTE EM TECIDO 100% HELANCA - FARDAMENTO ESCOLAR** - SHORTS EM TECIDO 100% MALHA HELANCA COM SUBLIMAÇÃO LOCAL; TAMANHOS P, M E G - INFANTIL	UND	0	200		**200**	29,42	5.884,00
24	17979	**SHORTE SAIA EM TECIDO 100% HELANCA - FARDAMENTO ESCOLAR** - SHORTS SAIAS EM TECIDO 100% MALHA HELANCA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL; TAMANHOS P, M E G - INFANTIL	UND	0	100		**100**	31,84	3.184,00

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

25	18835	**UNIFORME PARA ÁRBITRO -** CONJUNTO COM MEIÃO, CAMISA E CALÇÃO, COM BOLSOS NA CAMISA E CALÇÃO, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHO ADULTO (PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM ARTE DESENVOLVIDA PELO MUNICÍPIO NA SOLICITAÇÃO).	CONJUNTO	55			**55**	87,38	4.805,90
								TOTAL (R$)	**626.377,38**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, com preferência de **empresas locais e regionais** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes nesse Termo;

4.2. As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, Locais e Regionais, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conjugado ao Decreto Municipal nº 117 de 30 de dezembro de 2024 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.3. A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Modelo de Declaração – a ser anexado, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

4.4. A Comprovação da condição de empresa local e regional, deverá seguir conforme o estabelecido nos **incisos I e II do artigo 02 do Decreto Municipal nº 117 de 30 de dezembro de 2024**:

4.4.1. **Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Campo do Brito/SE.

4.4.2. **Empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer região geográfica imediata, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e assim considerados, mais precisamente: **Areia Branca, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Pedra Mole, Pinhão e São Domingos;**

4.5. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 conjugado com o Decreto Municipal nº 117 de 30 de dezembro de 2024, **todos os itens da tabela de itens deste termo**, serão de **participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com preferência de empresas locais e regionais**, por estarem estimados com valores de contratação inferiores a R$ 80.000,00.

4.6. Não poderão participar:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Termo;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não terá direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de **1 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação visando registrar preços, os recursos serão informados quando da solicitação de empenho e a consequente emissão da Ordem de Serviços ou fornecimento.

7. DA NATUREZA DO OBJETO

7.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL)

8.1. Assim for assinada a Ata de Registro de Preços, cada órgão demandante poderá emitir empenho ou solicitar a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;

8.1.1. Na hipótese da solicitação de empenho que trata o subitem anterior, a solicitação em análise deverá ser encaminhada para aprovação, após a aprovação da respectiva solicitação, pelos órgãos competentes, a Secretaria da Fazenda, através da pessoa do(a) diretor(a) de empenho, deverá emitir o empenho solicitado.

8.2. Após a emissão do empenho a Secretaria Demandante deverá emitir e encaminhar a Ordem de Serviços ou fornecimento, com quantidades integrais ou parceladas a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverá ser encaminhado os materiais em horário adequado para recebimento provisório;

8.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste **TERMO** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, especificações;

8.4. O prazo para **entrega** dos materiais será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de **recebimento da demanda**, devendo ser entregue em remessa única, preferencialmente no horário e local, informados na Ordem de Serviços ou Fornecimento;

8.5. Os materiais serão **recebidos provisoriamente** no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

8.5.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;

8.6. Após isso, se iniciará o procedimento para verificar as especificações mínimas;

8.7. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, a exemplo de testes de composição mineral promovidos pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou testes laboratoriais. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado e será rejeitado;

8.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.9. Os materiais serão **recebidos definitivamente** no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, visto a necessidade de análise técnica, após a verificação da qualidade, especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

8.11. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do fornecedor para efetuar a substituição do mesmo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
9.1.1. Ordem de Serviços ou Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
9.1.2. Prova de regularidade junto às Fazendas: Federal; Estadual; e Municipal e Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);
9.1.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura ou aos Fundos Municipais de Assistência e de Saúde, quando for o caso, deverão efetuar o **pagamento** das faturas em **até 30 (trinta) dias corridos** da apresentação das mesmas na Fazenda Municipal.
9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou Ordem de Serviços ou Fornecimento, conforme detalhado no item 6 deste termo.
9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Assegurar o envio da Ordem de Serviços ou Fornecimento, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** ao fornecedor;
10.2. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a não comprometer a prestação dos serviços e entrega dos materiais;
10.3. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;
10.4. Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento da ARP;
10.5. Fiscalizar o recebimento dos materiais;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constarão as indicações referentes a: marca, especificações;
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, o material com avarias, defeitos, rasgões, desbotamento e demais danos;
11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou do(s) fornecimento(s) a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ARP;
11.6. Deve manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação previstas nesse termo.
11.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;
11.8. Comunicar à Administração, **imediatamente** dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da ordem de serviços ou fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

11.10. Deverá arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
11.11. Deve assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou por seu preposto;
11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.13. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

12. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

12.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
12.1.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
12.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
12.1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
12.1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto deste termo.

12.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

12.3.1. Prova da inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ).
12.3.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou** prova **de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, na forma de lei específica;
12.3.4. Prova de **Regularidade para com as Fazendas: Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;
12.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei específica;
12.3.6. Prova de **regularidade relativa ao FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/CAIXA**), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;
12.3.7. Os documentos relacionados nos subitens **12.3.1** a **12.3.6** e **12.4.1** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
12.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
12.3.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
12.3.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
12.3.11. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
12.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.5.1. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.
12.5.2. **Os atestados devem preferencialmente conter:**
12.5.3. CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
12.5.4. Relatório dos bens fornecidos;
12.5.5. Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
12.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.
12.7. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
12.8. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
13.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário (a) municipal.
13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

III - Suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou instrumento equivalente.

13.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.17. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

14.1. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora/detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora/detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora/detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ARP, ou pelos respectivos substitutos.

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

14.6. DO FISCAL DA ARP

14.6.1. A fiscalização da ARP, se dará através do(a) seguinte servidor(a): **Daniel Sousa de Jesus (DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO), (**fiscal da Ata de Registro de Preços**)**;

14.6.2. A fiscalização da ARP do órgão, se dará através da pessoa citada acima ou a quem vier substituir na sua função.

14.6.3. O fiscal da ARP acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6.4. O fiscal da ARP anotará no histórico de gerenciamento e todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal, emitirá notificações para a correção da execução da ARP, determinando prazo para a correção.

14.6.6. O fiscal da ARP informará ao gestor do ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o(a) fiscal, comunicará o fato imediatamente ao gestor da ARP.

14.6.8. O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora/detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações da ARP, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.6.10. O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

14.7. DO GESTOR DA ARP

14.7.1. A gestão da ARP se dará através do(a) titular da pasta da **Secretaria Municipal de Administração**;

14.7.2. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.7.3. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.7.4. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora/detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que paralisam ou interrompem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.7.5. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela ARP, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.7.6. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.7.7. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o registro de preços e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

14.7.8. O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente à **Secretaria Municipal de Fazenda** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ARP.

Campo do Brito/SE, 30 de janeiro de 2026.

Original assinado por:

LEONARDO ANTONIO CELESTINO MENESES SOBRAL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Aprovado por;
LEIDY DAIANA SILVEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE
EMPRESA LICITANTE:
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

Nº	DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	UND	QTD	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1					
2					
3					
				TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$	

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de Campo do Brito/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, de acordo com prazos informados no Termo de Referência, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento** / **Serviços** expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de Campo do Brito/SE.

Na execução do objeto observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de Campo do Brito/SE.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento e/ou serviços cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

a) RAZÃO SOCIAL:
b) CNPJ/MF:
c) ENDEREÇO:
d) CIDADE/UF:
e) CEP:
f) TEL./FAX:
g) E-MAIL:
h) BANCO:
i) AGÊNCIA:

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) NOME:
b) CPF/MF:
c) CARGO/FUNÇÃO:
d) NATURALIDADE:
e) NACIONALIDADE:
f) E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA SOLICITAÇÕES, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO / ARP:

a) NOME:
b) CARGO/FUNÇÃO:
c) TELEFONE:
d) E-MAIL:

Cidade/UF, ... de .....de....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 – PMCB
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2026

No dia ... /.../...., no(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.134.614/0001-08, com sede à R PADRE FREIRE DE MENEZES n° 20 CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **MANOEL MÉDICI DE SOUSA**, portador do CPF n° **..**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: .... CNPJ: ....
Representante: .
Telefone: (...) ....-....
Email: ...
Endereço: .....

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	P. Unitário	Valor Total
						TOTAL	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **.../.../....**, a contar do dia **.../.../.....**.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **13.134.614/0001-**08, com sede à Rua Padre Freire de Menezes, n° 20 – Centro, **Campo do Brito/SE**, doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL MÉDICI DE SOUSA; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° CNPJ n° **11.266.975/0001-82**, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N, CEP:49.520-000 – Campo do Brito/SE** neste ato representada por **IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° CNPJ n° **14.570.950/0001-66,** com sede à **Praça Nossa Senhora da Boa Hora, 29 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE**, neste ato representada por **VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos e vestimentas para atender as demandas da prefeitura e fundos municipais, durante os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no **termo de referência** e **Anexo I** (se houver) desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico n° 004/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os descritos na **tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento**.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

4.6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja**, 24/02/2026**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação **do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei n° 14.133/2021, fica designado o servidor **DANIEL SOUSA DE JESUS, Matrícula nº 17494, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.2.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5 3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

5.3.1. Controle dos saldos;

5.3.2. Vigência da ata;

5.3.3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

5.3.4. Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

5.3.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

5.3.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

5.3.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

5.3.8. Controle das obrigações de ambas as partes;

5.3.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

5.3.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA ASSINATURA DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA DESPESA E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2 A justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de fornecimento ou instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;6.5.1. Assim que for assinada a Ata de Registro de Preços, o órgão demandante poderá emitir empenho ou solicitar a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;

6.5.2. Na hipótese da solicitação de empenho que trata o subitem anterior, a solicitação em análise deverá ser encaminhada para aprovação, após a aprovação da respectiva solicitação, pelos órgãos competentes, a Secretaria da Fazenda, através da pessoa do(a) diretor(a) de empenho, deverá emitir o empenho solicitado.

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

6.6. Após a emissão do empenho a **Secretaria Demandante** deverá emitir e encaminhar (preferencialmente via correio eletrônico – e-mail) a **Solicitação de Fornecimento** ou de Serviços, com quantidades a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverão ser encaminhados os produtos, em horário adequado para recebimento provisório;
6.7. O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste **instrumento** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade do vasilhame;
6.8. O prazo de entrega dos materiais é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de expedição da respectiva Solicitação de Fornecimento, devendo ser fornecido em remessa única, preferencialmente no período das **07:00 às 12:00h** no **Almoxarifado Municipal**, no Endereço: **Rua Padre Freire de Menezes, S/N, Centro, Campo do Brito/SE – Ponto de Referência: Em frente à Sede da Prefeitura**, se outro local e horário não forem especificados na **ordem de fornecimento** ou de serviços;
6.9. Os produtos serão **recebidos provisoriamente** no prazo máximo de **01 (um) dias útil**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;
6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
6.9.2. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;
6.10. Após isso, se iniciará o procedimento para verificar as especificações mínimas;
6.11. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado, a exemplo de testes de composição mineral promovidos pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou testes laboratoriais.
6.11.1. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes o fornecedor registrado de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado ou rejeitado;
6.12. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do envio da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
6.13. Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contados do recebimento provisório, visto a necessidade de análise técnica, após a verificação da qualidade, especificações do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
6.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (*alínea* **a**, art.140 da Lei 14.133/2021)
6.15. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da fornecedora/detentora para efetuar a substituição do mesmo.
6.17. Caso solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar ficha técnica ou especificação técnica com descrição detalhada de cada produto.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o **Órgão gerenciador e órgãos participantes** (se houver) a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para **prestação de serviços ou fornecimento** objeto do presente instrumento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação de serviços ou do fornecimento, em igualdade de condições.
8.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo fornecedor registrado, quando o **Órgão gerenciador e órgãos participantes** (se houver) optar(em) pela prestação de serviço ou fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
8.3. O **Órgão gerenciador** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos ou serviços registrados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
9.1.2. Prova de regularidade junto às **Fazendas**: Federal; Estadual; e Municipal;
9.1.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);
9.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **órgão demandante**, quando for o caso, deverá efetuar o pagamento das faturas **em até 30 (trinta) dias corridos** da apresentação destas no seu departamento financeiro.
9.3. Os pagamentos serão efetuados com a fonte de recursos identificada no ato da emissão do empenho ou ordem de fornecimento.
9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. **São obrigações do órgão gerenciador**:
10.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
10.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
10.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
10.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
10.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
10.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;
10.1.8. Assegurar o envio da solicitação de fornecimento ao fornecedor, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**;
10.1.9. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do fornecimento;
10.1.10. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;
10.1.11. Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento;
10.1.12. Demais obrigações previstas **termo de referência.**
10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
11.1. São obrigações do fornecedor registrado:
11.1.1. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
11.1.2. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
11.1.3. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
11.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
11.1.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, **no prazo e local indicados pela Administração**, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constarão as indicações referentes a: marca e validade do vasilhame;
11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
11.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia corridos, o material com avarias ou defeitos;
11.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ARP;
11.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;
11.1.11. Comunicar à Administração, imediatamente dentro do **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento** ou Serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
11.1.13. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
11.1.14. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou por seu preposto;
11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

11.1.17. Demais obrigações previstas no **termo de referência.**

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

12.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

12.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

12.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por orgãos ou entidades não participantes:

12.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas as sanções previstas no **item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026.**

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Diário Oficial do município, na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Campo do Brito/SE.

16.2. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, após lida e achada conforme, e assinada, pelos signatários deste instrumento,

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Assinado de forma digital por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

REF: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 – Campo do Brito – SE | E-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br